

## **ATA CPA 08/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 06/04/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA ; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Cristina T. S. Laiza/SPURBANISMO; Elisa Prado de Assis/IAB; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; João Carlos da Silva /SMPED; Júlia Coelho Dourado/SPObras; Juliana Braga Paviato / Fecomercio ; Luiz Massayuki Sampaio Ito/ SME; Marcelo Maschietto/SMJ; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo Knirsch Czernorucki /PGM; Robinson Xavier de Lima / SPTTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET.

**FALTA JUSTIFICADA:** Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL.

**CONVIDADOS:** Rogério Romeiro/Arquiteto; Eduardo Spinazzola; Nadia Lopes/Arquiteta; Luciana Morais/ Sustenidos - Theatro Municipal; Alessandra Fernandez A. Costa/ Sustenidos - Theatro Municipal; Orthon Hirano/ FTM – Monitoramento; Leonardo Camargo Oliveira dos/- Theatro Municipal; Henrique Pereira Lima/FTM.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 07** de **30/03/2022**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

#### **SEI 6065.2022/0000240-6 - Teatro Municipal de São Paulo**

##### **THEATRO MUNICIPAL – PROJETO GLOBAL DE ACESSIBILIDADE**

Apresentação por representantes do Theatro Municipal de São Paulo do planejamento para desenvolvimento do projeto de acessibilidade arquitetônica.

Conforme exposto, as intervenções propostas passarão por avaliação dos órgãos de preservação do patrimônio histórico envolvidos, previamente a eventual execução. Da mesma forma o projeto executivo será encaminhado oportunamente para apreciação e deliberação deste Colegiado.

Para os itens relacionados a seguir houve manifestação favorável pelo Colegiado na forma de diretriz para elaboração do projeto, exceto para itens com indicação específica.

##### **TÉRREO**

- Acesso pela fachada posterior – aceita previsão de instalação de plano inclinado e piso elevado para compensação de degrau soleira, não haverá aplicação de barra de apoio e corrimão;

- Acesso pela fachada principal (porte-cochère) – aceita previsão de instalação de plataforma de elevação inclinada junto à escada interna, entretanto, conforme indicado na apresentação pretende-se utilização de equipamento com acesso pela lateral. Foi questionado pelo Colegiado sobre esta forma de acesso ao equipamento observando habitualmente o acesso ocorrer pela parte posterior. Por se tratar de situação excepcional foram solicitadas informações adicionais para avaliar com mais critério a adoção deste modelo de equipamento.

Aceita previsão de sobreposição de pavimentação sobre pedras aplicadas na rampa externa para composição de rota acessível. Não serão aplicados corrimãos externos na rampa.

- Plataforma inclinada (Bar dos Arcos) – Previamente à deliberação sobre utilização da plataforma de elevação inclinada para acesso, foi solicitado pelo Colegiado verificar situação da rota de fuga na escada objeto da instalação. Por se tratar proposta para instalação de equipamento com acesso pela lateral foram solicitadas informações adicionais para avaliar com mais critério a adoção deste modelo de equipamento.

#### PRIMEIRO PAVIMENTO

- Atendimento, bilheteria e apoio – aceita proposta para bilheteria e apoio em nível elevado, considerado apenas dois postos para atendentes na bilheteria e totens no saguão para informações e comercialização de ingressos. Porta da bilheteria/apoio deve possuir vão livre mínimo de 0,80m. Balcão bilheteria deve atender disposições de norma técnica.

- Solicitado revisar nomenclatura nos desenhos: de PNE para PCD;

- Considerando proposta de atualização referente acessibilidade no sanitário acessível atualmente existente e previsão de implantação de mais dois sanitários acessíveis no segundo pavimento, o Colegiado solicitou a instalação de sinalização (placas) junto às portas indicando a existência e localização de outros sanitários acessíveis para informação dos usuários.

- Aceita instalação de rampa metálica no saguão (nível 2,27), embora removível a rampa será disponibilizada de forma permanente;

- Varanda lateral – Restaurante – observada necessidade de avaliação com informações adicionais sobre a plataforma inclinada para acesso ao Bar dos Arcos o Colegiado deliberou por avaliar a proposta de implantação de piso elevado parcial na varanda, para composição de rota acessível e acesso integral ao ambiente, após o retorno das informações demandadas sobre a plataforma.

- Assentos reservados – Plateia – informado sobre existência de 1.449 lugares no Teatro divididos em vários pavimentos. Considerada previsão legal de reserva de 2% de espaços para pessoa em cadeira de rodas – PCR o que resultaria em 29 espaços, o Colegiado solicitou revisão da proposta apresentada contendo reserva de 11 espaços (6 na plateia e 5 em camarotes). Observado pelos representantes do Teatro sobre a impraticabilidade de acesso aos balcões, galeria e anfiteatro, motivo pelo qual os

espaços reservados PCR concentram-se no primeiro pavimento. Solicitou apresentar proposta ou embasamento legal demonstrando a impraticabilidade na eventual impossibilidade de ampliar a quantidade de espaços reservados, para avaliação em reunião futura.

Observado que dos 1.449 assentos existem 104 com visual prejudicado, portanto não comercializados.

Aceita proposta para assentos removíveis considerando eventual não procura por assentos/espaços reservados.

Foi abordada a questão da comercialização de ingressos por faixa de valor, para pessoas com deficiência, ponderando que esta somente poderia acessar o pavimento da plateia.

#### SEGUNDO PAVIMENTO

- Aceita proposta para adequação de dois sanitários acessíveis junto ao Hall das Autoridades, considerando abertura das portas por meio remoto, com botoeiras, observando comprometimento das áreas de aproximação externas das portas.

- De forma geral, foi indicada adequação de itens de acessibilidades normatizados nos sanitários existentes neste e nos demais andares.

#### QUINTO PAVIMENTO

- Aceita proposta para instalação de rampa metálica para composição de rota acessível entre elevadores, embora removível a rampa será disponibilizada de forma permanente. Observado, face configuração e dimensionamento, esta rampa poderá possuir largura mínima de 0,90m.

#### CÚPULA

- Aceita proposta para adequação da entrada junto ao elevador por meio de plano inclinado.

#### ELEVADORES

- Elevadores históricos – aceita proposta para ajuste na altura de botoeiras (interna e externa) mantendo características originais dos equipamentos. Pelo mesmo motivo de preservar o equipamento original foi aceita proposta para não aplicação de corrimãos e espelhos. Considerando proximidade dos equipamentos à plateia e ambiente do palco e a interferência dos sinais sonoros durante as apresentações/ensaios, foi aceita proposta para não instalação de sinalização sonora nos elevadores históricos.

- Elevador “modernizado” junto ao espaço da bilheteria - o Colegiado solicitou informações adicionais sobre alcance de interferência da sinalização sonora deste equipamento sobre o ambiente de espetáculos para deliberação futura sobre eventual dispensa. Mantidas demais adequações conforme previsão normativa.

- Elevador acesso à Cúpula - Considerando proximidade do equipamento à plateia, palco e sala de ensaios (cúpula) e a interferência dos sinais sonoros nestes ambientes, foi aceita proposta para não instalação de sinalização sonora no elevador de acesso à Cúpula.

Questionado sobre aplicação de piso tátil fronteira às entradas dos elevadores, foi

acordado que será deliberado de forma específica em reunião futura para todas as situações existentes na edificação onde seria aplicada sinalização tátil e visual de piso conforme previsto em normas técnicas.

#### ESCADA EXTERNA FACHADA PRINCIPAL

- Aceita proposta para implantação de corrimãos duplos em duas alturas na escada monumental na fachada principal. Serão aplicados de forma simétrica no alinhamento das colunas que delimitam a entrada da bilheteria e do restaurante, resguardada largura mínima de circulação de 1,20m considerando guarda corpos laterais existentes.

#### **SEI 5010.2022/0004830-6 – Terminal de Ônibus Amaral Gurgel**

Apresentado o presente processo, a Comissão deliberou pelo retorno do projeto ao colegiado para nova avaliação, após atendimento dos itens constantes do relatório número 061108126.

#### **SEI 6065.2022/0000138-8 - Ofício nº 182/2022 - IC 3398/2021 MPSP – Condomínio Exuberance**

Em atenção ao solicitado pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência, o Colegiado manifestou-se acerca do projeto e documentos encaminhados junto ao ofício mencionado. Considerando apontamentos pela equipe técnica indicando necessidades de ajustes e esclarecimentos sobre o material apresentado, o Colegiado solicitou atendimento ao apontado pela equipe, além de deliberar que:

1) As obras e adequações a serem realizadas sejam pautadas pelas disposições das normas técnicas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050:2020; 2) Adequação do acesso à sauna e ducha junto a esta ou, na hipótese apresentada de impraticabilidade, apresentar declaração de impraticabilidade e memorial técnico justificativo das obras propostas, conforme Portaria SMUL nº 221 de 20 de Julho de 2017, acompanhada da ART ou do RRT do responsável técnico, conforme disposto pelo art. 27 do Decreto nº 57.776/17. Deverá ser proposta adaptação razoável nos casos de impraticabilidade conforme disposto no item 4.B.5 do Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/17; 3) Adequar sinalização tátil direcional de piso, conduzindo o usuário aos acessos do ambiente dos elevadores nas duas torres; 4) Prever sanitário acessível junto à churrasqueira (área de propriedade comum), considerando distância do local ao único sanitário acessível existente no condomínio; 5) Demais apontamentos da equipe técnica;

O Colegiado ressaltou que a avaliação do projeto apresentado não se constitui licenciamento edilício para execução das obras, devendo ser observado atendimento integral ao disposto em legislação sobre o tema e eventual requerimento junto ao órgão competente.

**SEI 6046.2021/0007392-8 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas – Praça Barão de Itaquí**

Avaliado o questionamento referente à alteração da proposta do material de revestimento para o piso intertravado, considerando que seu parâmetro, bem como sua especificação técnica e prospecto do material, demonstrados pelo autor do projeto, atendem ao Decreto Municipal nº 59.671/2020 e à Norma ABNT NBR 9050, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA não observou óbice à alteração do piso, tendo em vista que serão devidamente guardadas as competências deste órgão colegiado.

Ainda, neste contexto, por se tratar de obra em espaço público a análise de todo projeto da praça no âmbito de acessibilidade deveria ser avaliada previamente por esta Comissão, por conseguinte, ressaltou sobre manifestação dessa Subprefeitura em relação ao atendimento do Decreto nº 58.031/2017, que assim dispõe:

“Art. 27. A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA tem as seguintes atribuições: (...) X - deliberar previamente à sua aprovação, em exame de cumprimento das normas de acessibilidade e legislação pertinente, sobre: (...) c) as obras em vias e espaços públicos municipais; (...)”

Observou que não foi possível verificar a Informação 054418831.

**OUTROS ASSUNTOS**

Equipe técnica apresentou tema ao Colegiado sobre regulamentação da Lei nº 16.642/17 – “Art. 40. Devem ser adaptadas às condições de acessibilidade as edificações existentes destinadas ao uso: [...] III – privado, entendida como aquela destinada à habitação classificada como multifamiliar.”

Conforme disposições do Decreto nº 57.776/17, não há indicação sobre Certificação de Acessibilidade nas situações de adequação de habitações classificadas como multifamiliar, assim como documento emitido pela municipalidade para comprovação da adequação.

Reunião encerrada.